



**Universidade do Minho**  
Reitoria

**despacho**  
**RT-133/2008**

Por proposta do Conselho Académico, homologo o Regulamento dos Estágios Profissionais, da Universidade do Minho, anexo ao presente despacho.

Universidade do Minho, 15 de Dezembro de 2008.  
O Reitor,

A. Guimarães Rodrigues

## **REGULAMENTO DOS “ESTÁGIOS PROFISSIONAIS” NA UNIVERSIDADE DO MINHO**

O Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, no seu artigo 46.º - B, introduz medidas de apoio aos licenciados e mestres que, após a obtenção do grau, se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão. Através do presente Regulamento, a Universidade do Minho vem assegurar o cumprimento desta disposição legal.

### **Artigo 1.º**

#### **(Âmbito)**

1 - Este regulamento aplica-se aos titulares do grau de licenciado ou de mestre pela Universidade do Minho, doravante Universidade, que, no período de 24 meses após a obtenção do grau, se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão.

2 - Para efeitos de aplicação do número anterior, consideram-se apenas os estágios profissionais organizados no seio de organismos autorizados legalmente a regular o exercício de uma determinada actividade profissional e que atestem a exigência desse mesmo estágio para o acesso à actividade profissional em causa.

### **Artigo 2.º**

#### **(Benefícios)**

1- Os estagiários que se encontrem ao abrigo do presente Regulamento beneficiam dos direitos dos alunos da Universidade.

2 - A atribuição dos direitos mencionados no número anterior é independente de o estágio profissional ser remunerado ou não, sendo apenas condicionada à inscrição na Universidade.

3 - A inscrição a que se refere o número anterior não está sujeita ao pagamento de propinas ou de quaisquer outros encargos.

4 - Os estagiários têm direito:

*a)* À emissão de cartão de identificação da Universidade;

*b)* Ao acesso à acção social escolar nos mesmos termos dos alunos da Universidade, incluindo a eventual atribuição de bolsa de estudos;

*c)* Ao acesso aos recursos da Universidade, como bibliotecas e recursos informáticos, nos mesmos termos em que a eles acedem os alunos.

### **Artigo 3º**

#### **(Inscrição)**

1. A inscrição do estagiário na Universidade é feita nos Serviços Académicos.
2. A inscrição é condicionada à apresentação prévia de requerimento, em impresso próprio, acompanhado de documento do organismo que exige o estágio profissional que comprove a obrigatoriedade de realização do mesmo para acesso à actividade profissional e que indique a data do seu início e término.
3. A inscrição só é válida para o período de realização do estágio e até ao prazo máximo de 24 meses após a obtenção do grau.
4. O estagiário compromete-se a informar os Serviços Académicos do abandono ou interrupção do estágio.
5. No acto da inscrição o estagiário deve pagar o seguro escolar para poder beneficiar dos direitos inerentes ao mesmo.

### **Artigo 4º**

#### **(Responsabilidade)**

A organização do estágio profissional, designadamente as actividades de supervisão e avaliação, e a eventual remuneração do estagiário não são da responsabilidade da Universidade.

### **Artigo 5º**

#### **(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação.